



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.378, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara.

Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 3º da Lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, que estabelece a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração e do adicional pelo exercício de funções comissionadas e valor da gratificação por exercício de atividade especial da Câmara Municipal.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.301, de 19 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor das gratificações por exercício de atividade especial devido aos servidores efetivos que compõem as Comissões de Contratação, Equipe de Apoio, Disciplinar, de Sindicância, de Responsabilização e de Gestão de Carreiras e Avaliação será de R\$ 2.000,00.

§ 1º As gratificações previstas nesse artigo somente serão devidas nos meses em que houver exercício comprovado de atividade, mediante relatórios aprovados pelo Presidente.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo que exercer as funções de pregoeiro fará jus à gratificação prevista no *caput* deste artigo no mês em que houver pregão."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.363/2025

Santana de Parnaíba, 20 de agosto de 2025.

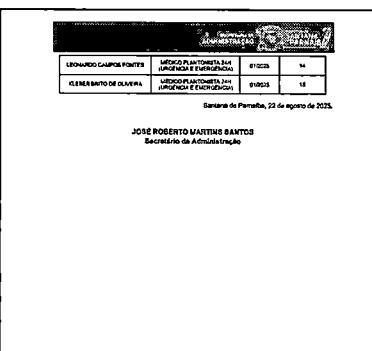
ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ATOS OFICIAIS



576 JURÍDICO

